
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
---	---	---

EDITAL Nº 11/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS
ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA
1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

Processo nº 23355.001395/2022-67

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Barbacena*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **processo de seleção para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica referente ao 1º semestre letivo de 2022**, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme as normas e instruções constante deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino público, de acordo com os objetivos previstos no art. 2º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos presenciais nas modalidades técnico integrado de nível médio, técnico concomitante ou subsequente de nível médio e nível superior, regularmente matriculados (conforme comprovante de matrícula extraído do SIGAA), com renda *per capita* familiar mensal de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes deste edital. Tais estudantes serão selecionados pela Comissão de Análise do processo de seleção para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus Barbacena*.



2.1.1 Não fará jus ao recebimento do atendimento, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos previstos nos editais emergenciais de assistência estudantil dos anos de 2020 e de 2021 até a data de publicação do resultado final do processo de seleção objeto do presente Edital.

2.1.1.1 A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil dos anos de 2020 e de 2021, estando desclassificados os estudantes que se enquadrem nesta situação.

2.1.1.2 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da Assistência Estudantil até a regularização da situação.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades ofertadas no *Campus Barbacena*:

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais</p> <p>Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

3.1.1 Manutenção.

3.1.2 Alimentação

3.2 Manutenção

3.2.1 No *Campus* Barbacena, o estudante contemplado receberá, de junho de 2022 a janeiro de 2023, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para contribuir com a sua permanência e apoio às suas demandas e necessidades básicas nas áreas pedagógica (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos, cursos complementares extracurriculares, uniforme); de inclusão digital; acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; subsídio a pais-estudantes (para custeio de creche, por exemplo); despesas com moradia estudantil, alimentação e atenção à saúde, de acordo com art. 3º do Decreto nº 7.234/2010.

3.2.2 Serão garantidas 725 (setecentos e vinte cinco) vagas, com a possibilidade de ampliação ou redução do atendimento mediante o limite de disponibilidade orçamentária.

3.3 Alimentação

3.3.1 No *Campus* Barbacena, o estudante contemplado terá de julho de 2022 a janeiro de 2023 (calendário acadêmico do ano letivo de 2022) o direito à alimentação no refeitório do Campus, para almoço e jantar, através de cadastro efetuado pela Coordenação de Assistência Estudantil, realizado por meio do formulário para cadastro de acesso ao refeitório a ser disponibilizado após divulgação do resultado final.

3.3.1.1 O atendimento nesta modalidade destina-se exclusivamente aos estudantes dos cursos de graduação.



3.3.1.2 Serão garantidas 200 (duzentas) vagas, com a possibilidade de ampliação ou redução do atendimento mediante o limite de disponibilidade orçamentária.

4. DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição em uma ou mais modalidades, **das 19h do dia 13 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 22 de maio de 2022**, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. GERAIS. BARBACENA</p>	
---	---	---

Unidade	Link para o Formulário de Inscrição
Campus Barbacena	https://tinyurl.com/campusbarbacena2022

5.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados ou fotos nítidas) dos documentos obrigatórios necessários à avaliação.

<p>CAMPUS BARBACENA</p> <p>Período para inscrição</p> <p>Das 19h do dia 13 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 22 de maio de 2022</p> <p>CONTATO PARA ORIENTAÇÕES E DÚVIDAS: E-MAIL: pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br</p>
--

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A – DOCUMENTO DE VÍNCULO DO ESTUDANTE

I) Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA – Sistema de Gestão Acadêmica: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade;

B – DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA BRUTA PER CAPITA:

II) Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

6.1 Folha Resumo do CadÚnico, deverá encaminhar o modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:



6.1.1 Código familiar;

6.1.2 Data de atualização ou data da entrevista;

6.1.3 Renda per capita;

6.1.4 Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);

6.1.5 Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

6.2 Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.1 O envio da documentação do CadÚnico (Modelo V.7 ou Comprovante de Cadastramento no CadÚnico) atenderá aos dispostos na Portaria MC no 368, de 29/04/2020, a Portaria MC No 682, de 06/10/2021 e o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.”

6.3 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 Em observância à Portaria MEC no 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.5 Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de inscrição, da Folha Resumo com as informações descritas no item II.



6.6 O candidato que apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico ou Comprovante de cadastramento no CadÚnico **em desacordo com o exigido no item 6B.II, terá o seu pedido INDEFERIDO.**

6.7 Na impossibilidade de apresentação dos documentos anteriores, o estudante deverá justificar de próprio punho os motivos que “impossibilitaram” o envio da Folha Resumo Modelo V.7 ou Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Essa justificativa deverá ser anexada junto com a todos os documentos comprobatórios, previstos no Anexo I (Lista de documentos a serem apresentados) deste Edital.

6.8 Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico ou no Comprovante de Cadastramento no CadÚnico ou nos documentos comprobatórios de renda do Anexo I, o valor da renda *per capita* familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por **meio da análise dos dados preenchidos no formulário de inscrição pelo estudante solicitante e dos documentos ANEXADOS para fins da análise socioeconômica.**

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

7.2 A análise considerará os seguintes critérios:

7.2.1 A composição do grupo familiar do estudante;

7.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes do grupo familiar;

7.2.3 O poder de compra da família;

7.2.4 A renda familiar bruta *per capita* mensal;

7.2.5 Condições habitacionais do grupo familiar;

7.2.6 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante. Considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Inscrição

I – A publicação do edital será no dia 11 de maio de 2022, no site do *Campus* Barbacena através do endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

II – O período para impugnação do edital será de 01 (um) dia útil após publicação no site do *Campus* Barbacena.

III – Os resultados das solicitações de impugnação do edital serão divulgados no dia 13/05, após as 16h, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>



IV – Preenchimento do formulário on-line no link: <https://tinyurl.com/campusbarbacena2022> no **período de 13 a 22 de maio de 2022, a partir das 19h**, anexando os documentos comprobatórios obrigatórios.

V – Análise dos dados pela Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena, no período de 23 de maio a 15 de junho de 2022.

VI – Publicação do resultado provisório no site do *Campus* Barbacena será divulgado no dia 21 de junho, após as 16 horas, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

VII – Recurso contra o resultado provisório exclusivamente por meio do e-mail: pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br no período de 22 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho de 2022.



VIII – Análise do pedido de recurso, 24 e 27 de junho de 2022.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
---	---	---

IX – Publicação do resultado final no site do *Campus* Barbacena em 29 de junho de 2022 após as 16h (<https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>)

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	11 de maio de 2022
Período de impugnação do Edital	12 de maio de 2022
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital	13 de maio de 2022, após as 16 horas
Inscrição (preenchimento de formulário disponível no link indicado no item 5 deste edital)	Das 19h do dia 13 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 22 de maio de 2022
Análise das inscrições registradas	De 23 de maio de 2022 a 15 de junho de 2022
Divulgação do resultado provisório	21 de junho de 2022, após as 16 horas
Interposição de recursos exclusivamente pelo e-mail: pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br	Das 00h do dia 22 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 23 de junho de 2022
Análise dos recursos interpostos	24 e 27 de junho de 2022
Divulgação do resultado final	29 de junho de 2022, após as 16 horas

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais <i>Campus</i> Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>, conforme cronograma do presente edital.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso relativo ao resultado provisório do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena, para reexame do Formulário de Inscrição on-line e dos documentos anexados, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1 O recurso deverá ser enviado para a Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, do *Campus* Barbacena, dentro do prazo previsto e por meio do e-mail: pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma deste edital. A Comissão de Análise assegurará o julgamento do recurso respeitando o cronograma deste edital.

11.1.2 O recurso deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, conforme Anexo IV.



11.1.3 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação na listagem do resultado definitivo do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena.

12. DO INDEFERIMENTO

12.1 Terá resultado INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas para a inscrição, quais sejam:

12.1.1 Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do período de inscrição, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena.

12.1.2 O candidato que teve resultado indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais <i>Campus</i> Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

12.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu pedido INDEFERIDO no Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena.

12.2.1 No caso de apresentação de documentação falsa, a Comissão de Análise informará o ocorrido à Diretoria-Geral do *Campus*, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para investigação e eventuais penalidades nos âmbitos administrativos, civil e penal.

12.3 Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante classificado em lista de espera publicada no site do *Campus* Barbacena poderá ser atendido.

13. DA CONCESSÃO

13.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pela Comissão de Análise do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena serão atendidos dentro do número de vagas estabelecido no item 3 deste Edital.

13.2 O estudante contemplado estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro atendimento referente a junho de 2022 e o último atendimento referente a janeiro de 2023, com a necessidade de inscrever-se novamente no processo de seleção do 1º semestre letivo de 2023, caso permaneça regularmente matriculado.



13.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

13.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade, para o mesmo mês de referência, da mesma modalidade de atendimento ou análoga no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

13.4 Caberá ao estudante contemplado na modalidade Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica enviar para o e-mail (pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br), em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado final, a cópia de documento em que conste NOME DO BANCO, número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA.

13.4.1 A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão aceitas. As contas de bancos digitais ou conta fácil da Caixa Econômica Federal podem ser utilizadas.

13.4.2 O envio dos dados bancários (número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO) fora do prazo estabelecido acarretará na morosidade do pagamento, não recebimento

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do aluno da modalidade Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

13.4.3 A data de pagamento do atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

13.4.4 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

13.5 É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

14. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

14.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela assistência estudantil.



14.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer quando a natureza específica do atendimento cessar (elevação da condição de renda per capita, ultrapassando um salário mínimo e meio mensal; trancamento; transferência; desistência; cancelamento; jubramento e conclusão do curso).

14.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática; quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste edital.

14.4 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste edital acarretará, por parte do estudante, na devolução dos valores aos cofres públicos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena, a ser executado em 2022, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais <i>Campus</i> Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, **selecionados por meio da ação da Comissão de Análise** do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do *Campus* Barbacena.

15.2 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus* Barbacena qualquer alteração ocorrida em sua situação econômica e/ou de seu grupo familiar.

15.3 A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

15.4 As informações prestadas no formulário on-line, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.



15.5 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail do *Campus* Barbacena, no endereço eletrônico: pnaes.barbacena@ifsudestemg.edu.br

15.6 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como as análises socioeconômicas realizadas. As quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizadas nos próximos editais do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, desde que estejam dentro do prazo de validade.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* Barbacena.

Barbacena, 11 de maio de 2022.

Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula
Diretora-Geral
IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (de acordo com os dados informados no Anexo I)

A) JUSTIFICATIVA (Documento de próprio punho)

Justificar os motivos que “impossibilitaram” o envio da Folha Resumo Modelo V.7 ou Comprovante de Cadastramento no CadÚnico.

B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
- II) Cópia do CPF do candidato;
- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C) DOCUMENTOS DE RENDA DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS)



I) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;

- Para os que possuem **Carteira de Trabalho Digital**, deverão ser enviadas as seguintes informações:
 - Página onde se localiza dos “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;
 - Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. Ou

- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

II) **Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença:** cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar).

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
--	---	---

III) **Para trabalhadores assalariados e servidor público:** cópia dos contracheques do mês de abril de 2022 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal do mês de abril de 2022.

IV) **Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais:** declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal do mês de abril de 2022 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, referente ao mês de abril de 2022.

V) **Para microempreendedor individual:** declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e o rendimento do mês de abril de 2022 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2021, disponível no link

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>

VI) **Economia informal (aquele que faz “bico”):** Declaração Pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal (**modelo fornecido ANEXO II**), atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).



VII) **Desempregado (no período máximo de dois anos) ou do lar:**

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Carteira de Trabalho Digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>)

- Página da foto, frente e verso;
- Página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- Página onde constem as últimas alterações de salário e as anotações gerais;

2) Declaração pessoal, constando que **não exerce nenhuma atividade esporádica (modelo fornecido ANEXO III)**, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

Obs. Novos documentos poderão ser solicitados caso a Comissão de Análise do programa de Atendimento ao estudante em Baixa Condição Socioeconômica considere importante para a análise da renda do candidato.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA	
---	---	---

ANEXO II
Declaração de Atividade de Economia Informal (“bico”)

OBS: todo trabalho que não é legalizado, não paga imposto, não recolhe taxas. Exemplo: camelôs, vendedores ambulantes, costureiras, artesãos, faxineiros, etc.

Eu, _____, _____, _____,
(nome-letra legível) (nacionalidade) (estado civil)

inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG no _____, declaro, para fins de solicitação do Programa de Assistência Estudantil do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, que exerço a atividade de _____ recebendo a quantia de R\$ (_____) mensal.

(Por extenso)

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

 (Assinatura)

Testemunhas (Não parente):

 (assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:



 (assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. BARBACENA</p>	
---	---	---

ANEXO III

Declaração de Não Atividade

OBS. declaração de que não trabalha (não faz “bicos”), de que não realiza atividade que gera renda.

Eu, _____,
(nome-letra legível)

_____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____
(nacionalidade) (estado civil)

_____ e no RG nº _____, declaro, para fins de solicitação do Programa de Assistência Estudantil do IF Sudeste MG – Campus _____, que não exerço nenhuma atividade remunerada (bico).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Testemunhas (Não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:

 (assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:

 (assinatura)

